



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

MEMO. nº. 69/2017 – SCOM

Brasília, 8 de agosto de 2017

A Sua Excelência a Senhora
SENADORA REGINA SOUSA

Assunto: **Ideia Legislativa nº. 80.391**

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº. 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência a Ideia Legislativa nº. 80.391, sob o título de **“Proibição de Submissão de Criança ao Aprendizado Sobre Sexualidade”** (*sic*), que alcançou, no período de 10/07/2017 a 26/07/2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Ideia Legislativa nº. 80.391

TÍTULO

Proibição de Submissão de Criança ao Aprendizado Sobre Sexualidade (*sic*)

DESCRIÇÃO

Sabe-se que a criança, em estágio inicial de desenvolvimento não deve ser exposta precocemente a conteúdos inapropriados, por incapacidade de discernimento e reflexão de tais conteúdos. Assim, propõe-se a alteração do artigo 232, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (*sic*)

MAIS DETALHES

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - reclusão de dois a quatro anos, e multa.

§ 1º Incide nas mesmas penas quem submete criança, por qualquer meio, a conteúdo que promova o ensino ou a discussão sobre sexualidade;

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 se o agente comete o crime no exercício de cargo ou função pública. (*sic*)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: George Mazza

E-mail: georgemazza@gmail.com

UF: Ceará

PÁGINA DA IDEIA

<http://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=80391>

DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:

Data da publicação da ideia: 10/07/2017

Data de alcance dos apoios necessários: 26/07/2017

Total de apoios contabilizados até a presente data: 20.477